



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Serviços de empresa especializada com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada para digitalização, com disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES DOS LICITANTES: DIA 21/12/2023 ÀS 10hs**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA 21/12/2023 ÀS 10hs15min**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, situada na Rua Domingos ferreira Pena, 16, Centro- Bom Jesus do Amparo-MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Comissão Permanente de Licitação: Rua Domingos Ferreira Pena, 16, Centro e pelo site <https://www.bomjesusdoamparo.mg.leg.br>
- **ESCLARECIMENTOS:** camarabjamparo@outlook.com.br – Telefone (31) 3833-1204.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL;**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Proposta Comercial – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo V;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, através de seu Presidente e de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023, procedimento do tipo MENOR PREÇO POR VALOR TOTAL, nos termos das Leis Federais nos 10.520/02, 8666/93, suas alterações e demais normas, Lei Complementar 123/2006 que regulamenta o tratamento às ME's e EPP's, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observado as condições das cláusulas abaixo.

A apresentação para credenciamento e entrega dos envelopes dos licitantes se dará no dia 21/12/2023 às 10hs.

A sessão oficial do Pregão Presencial se dará no dia 21/12/2023 às 10h15min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1.1 – Contratação de Serviços de empresa especializada com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada para digitalização, com disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

2.1 – A contratação dos serviços do Objeto do presente certame tem o objetivo de atender demandas da Administração da Câmara Municipal, estes serviços atingirão os diversos setores de sua estrutura organizacional, facilitando o acesso e pesquisas ao acervo documental em tempo real, além de organizar e preservar todo o arquivo do Poder Legislativo do Município de Bom Jesus do Amparo.

3.1– Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Câmara Municipal, e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida com os membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10hs as 17hs.

3.2– Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos através do endereço eletrônico (e-mail): camarabjamparo@outlook.com, ou pelo telefone (31) 3833-1204.

4.1– A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Microempreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2– Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo do objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

4.2.1– Credenciamento junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no anexo IV), vide item V deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

4.2.2– Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo V);

OBS: A Carta de Credenciamento e a declaração de requisitos de habilitação devem ser apresentadas na fase do credenciamento.

4.2.3– Envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.4- Documentos relacionados na cláusula IX deste edital.

4.2.5- Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROPONENTE:

CNPJ:

4.3- Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2- Em consórcio;

4.3.3- Em processo de intervenção ou direção fiscal com liquidação extrajudicial.

4.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.1- Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a Pregoeira, Oficial devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo IV.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

5.2- O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.

5.2.1- Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

5.3- Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5.4- Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar no 123/2006.

5.5- Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação – Modelo Anexo V.

5.6- Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo V.

6.1- A proposta de preços, contemplando o valor global do lote, deverá ser apresentada até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2- O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via e-mail: camarabja@outlook.com, sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação.

6.2.1- A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II – ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, no do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6.2.3- O valor global do lote corresponderá ao somatório do valor dos serviços necessários à solução, expresso em numeral e por extenso, de acordo com o preço do lance vencedor ofertado na sessão pública do Pregão Presencial, ou negociado com a Pregoeira.

6.2.4- No valor global da proposta deverão estar incluídos os custos com impostos e todos os demais encargos incidentes.

6.2.5- Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos do Termo de Referência (Anexo I) que acompanha este Edital.

6.3- O original da proposta de preço, conforme modelo constante do Anexo II deverá ser protocolizado juntamente com os originais da documentação de habilitação, no prazo e forma indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço por lote, do qual constará o valor global do lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

6.5- A proposta de preço terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6- O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6.1- O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.1- No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2- Após o credenciamento dos participantes, a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

7.3- Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação. Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

7.4- Será declarada classificada, pela pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao disposto na Cláusula 6a.

7.5- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.6- A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8- A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9- Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente.

7.10- Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, a pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

7.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12- Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Câmara Municipal no prazo de 24 horas



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

planilha de preços, (modelo sugerido no Anexo II), com os valores readequados, inclusive com a recomposição dos valores dos itens que integram o lote.

7.13- Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar no 123/2006.

7.14- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.14.2- Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.16- Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL

8.1- O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, desde que observadas todas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2- Será desclassificada a proposta que:

8.2.1- Não se refira à integralidade do Lote;

8.2.2- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal no 8.666/93;

8.2.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

8.2.4- Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.3- Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

8.4- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

9.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original(1), ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

9.1.1 – Da Habilitação Jurídica

9.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.2 - Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.2 – Da Capacidade Técnica

9.1.2.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove a prestação de serviços da mesma natureza;

9.1.3 – Da Idoneidade Financeira

9.1.3.1- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores ao da data prevista para a sessão pública para julgamento do presente certame.

9.1.4 – Da Regularidade Fiscal

9.1.4.1- Prova de regularidade (CND) junto a Administração Fazendária Municipal do domicílio ou sede da empresa;

9.1.4.2- Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

9.1.4.3- Certificado de regularidade junto ao FGTS (CRF/FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.4- Prova de regularidade junto a Administração Fazendária do Estado da sede da empresa;

9.1.4.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal – Menor Empregado (modelo: Anexo III);

1 NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

10.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira Oficial da Câmara Municipal, devendo ser protocolizadas na sede da Câmara Municipal na Rua Domingos Ferreira Pena, nº16, centro, Bom Jesus do Amparo /MG.

10.2- Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2.1- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2- Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista dos autos.

10.3- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1- Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.2 deste título;

10.3.2- Ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666/93;

10.3.3- Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.3.4- Ser protocolizado na sede da Câmara Municipal, na Rua Domingos Ferreira Pena, 16, centro, Bom Jesus do Amparo/MG.

10.4- Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5- O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.7- A Câmara Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados, por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Câmara Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.1- Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, por publicação no “Jornal Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

12.1- O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria da Casa, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

12.2- A Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

13.1- O pagamento decorrente do cumprimento do objeto licitado será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, e concomitantemente emissão de declaração firmada pela Administração, comprovando o cumprimento do objeto do Edital das etapas previstas;

13.2- A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, preferencialmente entre o 1º e 10º dia subsequente a prestação dos serviços, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

13.4- Os pagamentos na Câmara Municipal serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês e a empresa deverá informar o número da conta bancária na Nota Fiscal.

13.5- E demais apontamentos, conforme descrito na Cláusula 12 do Anexo I – **TERMO DE REFERÊNCIA** que acompanha este Edital.

14.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

14.2.2- 10% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;

14.2.3- 10% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

15.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.1.1- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.3- A Pregoeira, no interesse da Administração da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.3.1- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

15.3.2- O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.4- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.5- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração da Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.6- A Administração da Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.7- Para atender a seus interesses, a Administração da Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no 8.666/93.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bom Jesus do Amparo, 04 de dezembro de 2023.

Joaquim Badaró de Campos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2023

PREGÃO PRESENCIAL No: 002/2023

1 – OBJETIVO:

Contratação de Serviços de empresa especializada com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada para digitalização, com disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços facilitará o acesso ao acervo documental da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo - MG, possibilitando, a tempo e modo, as pesquisas dos dossiês funcionais, dos processos licitatórios, das prestações de contas, do manancial de Leis, dos Decretos, das Portarias, Balancetes Contábeis e dos demais Atos da lavra do Poder Legislativo, facilitando ainda o atendimento aos órgãos de Controle Externo e de Fiscalização (Tribunais de Contas, Ministério Público, etc.), além da economia, segurança, padronização e proteção aos documentos públicos.

Necessário dizer que, com a diminuição do uso do papel, além da economia financeira, o Legislativo minimizará o descarte no meio ambiente.

Também, será promovido um maior controle e acompanhamento dos processos, por meio de indicadores gerenciais. A utilização de documentos eletrônicos se torna até mais segura, garantida pelo uso das tecnologias atuais e a internalização da cultura de que os documentos devem sair do papel e passar por processo de digitalização facilitando a localização e rastreabilidade do acervo corrente.

Dotar a administração pública de ferramenta tecnológica capaz de controlar e organizar os documentos gerados pela Câmara, em formato eletrônico; minimiza o extravio de documentos e proporciona segurança na guarda de todo o arquivo do legislativo e celeridade nos procedimentos administrativos (disponibilizando as informações online, sempre em tempo real). A contratação de empresa especializada na implantação de gerenciamento eletrônico possibilitará o controle padronizado dos documentos.

3 - DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Será realizada licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002; bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação, por tratar-se de prestação de serviço implicando em gerenciamento centralizado e em vantagem para a Administração.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de Serviços de empresa especializada com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada para digitalização, com disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.	12	R\$2.666,66	R\$32.000,00
Valor Total Global (estimativa de preço):				R\$32.000,00
Trinta e dois mil reais				

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1 - Razão social da empresa e endereço (com telefone);
 - 5.1.2 - Número do CNPJ;
 - 5.1.3 - Preço em moeda corrente do país;
 - 5.1.4 - No preço deverão ser incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas;
 - 5.1.5 - Carimbo e assinatura do responsável pela empresa participante;
 - 5.1.6 - Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas;
 - 5.1.7 - Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;
 - 5.1.8 - Prazo de Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 - DA METODOLOGIA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

- 6.1- Os serviços descritos ao Item 01 das especificações do Objeto deste Termo de Referência serão realizados pela empresa vencedora, que deverá alocar equipamento e realizar o treinamento do pessoal nas dependências da Câmara Municipal;
- 6.2- Os serviços constantes do Item 01 das especificações do Objeto (Digitalização do Acervo) serão executados e validados pela empresa vencedora, com a consequente indexação, de forma a possibilitar a sua consulta, imediatamente, criando-se, inicialmente, a “árvore” com a plataforma de arquivamento;
- 6.3- A indexação deve conter: data, localização física, tipo do processo, objeto e observações sobre os documentos;
- 6.4- Os documentos que compõem as pastas devem ser categorizados pelos seus devidos tipos e características;
- 6.5- Todo conteúdo gerado pertence à Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, e deverá ser armazenado num banco de dados acessível, via Sistema, com permissão de acesso e consulta dos documentos para todos os usuários devidamente autorizados;
- 6.5.1- A permissão deverá ser por Departamento/setor.
- 6.6- O software deverá armazenar e distribuir os documentos que seguirão os padrões de arquivamento especificados pela empresa vencedora;
- 6.7- Para os documentos de empenhos deverá criar estruturas (repositórios) de armazenamento categorizado por: Mês e ano;
- 6.8- Para os documentos de processos licitatórios deverá ser criada estrutura (repositórios) de armazenamento categorizado por: Número de processo, ano, modalidade, número de modalidade, objeto;
- 6.9 - Para os documentos de Leis, Decretos e Portarias deverão ser criados estruturas (repositórios) de armazenamento próprio;
- 6.10- A plataforma deverá permitir gerenciamento e consulta dos documentos para todos os usuários autorizados, possuindo formas de auditoria sobre a movimentação e acessos;
- 6.11- Deverá possibilitar o envio de documentos diretamente na plataforma para qualquer e- mail, não sendo necessário o download do arquivo que deseja compartilhar;
- 6.12 - Deverá disponibilizar aos usuários a opção de download de todos os arquivos;
- 6.13- Os documentos serão entregues à empresa vencedora, em lotes acondicionados em caixas arquivo, com o rol do conteúdo das mesmas, ficando a mesma na obrigação de conferir as informações constantes, momento em que, os processos ficam, unicamente, na sua inteira responsabilidade.
- 6.14- A empresa vencedora deverá retirar todos os elementos metálicos (clipes, bailarinas, grampos, presilhas, etc.);
- 6.15 - Após a digitalização, os documentos originais deverão ser devolvidos ao Poder Legislativo, na mesma disposição que se encontrava em arquivo;
- 6.16 - As imagens deverão ser geradas em PDF pesquisáveis, nomeadas individualmente e comporão a “árvore” criada e validada pela Câmara Municipal, contendo: Número, ano, mês, data da sua criação, nome, estes constituem itens de pesquisa e mais até 10 campos de indexação, devendo ainda, serem pesquisados por meio de palavra-chave;
- 6.16.1 – Deverá permitir ainda:
 - 6.16.1.1 - Consulta dentro do ambiente do sistema, podendo ser realizada busca pelas estruturas que armazenam os documentos, diretamente, ou por OCR (Optical Character Recognition);



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

- 6.16.1.2 - Gerenciar Caixas Físicas com as informações de sua localização no arquivo.
- 6.17 - O Sistema deverá emitir relatório de temporalidade dos arquivos, facilitando a conferência e a gestão física dos documentos;
- 6.18 - O Sistema deverá disponibilizar a opção de identificação dos documentos já incinerados e/ou descartados;
- 6.19 - O Sistema deverá conter informações sobre o total de páginas inseridas na plataforma;
- 6.20- A empresa vencedora garantirá a melhor qualidade de imagem, bem como o formato de compressão, entregando a cópia fiel do documento;
- 6.21 - O sistema deverá permitir ser acessado de qualquer computador ou dispositivo por meio do navegador de internet, de plataforma Open Source onde não é necessária a contratação a parte de outros softwares;
- 6.22 - O Banco de Dados de plataforma ficará armazenado em nuvem, em Servidor seguro, deverá gerar backup dos dados e também deverá possibilitar a realização de cópia dos documentos em mídia removível que posteriormente poderá ser entregue ao Legislativo;
- 6.23 - A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico e treinamento on-line e local aos usuários indicados pelo Poder Legislativo, sendo estipulado um tempo máximo de 30 minutos para retorno e bem assim, abrir todos os canais de comunicação;
- 6.24 - A empresa vencedora deverá disponibilizar na mesma plataforma todos os arquivos PDF's já digitalizados, obedecendo a todos os critérios atuais da digitalização, sob supervisão dos Departamentos/Setores detentores dos arquivos.

7 - ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER CEDIDO EM COMODATO

- 1) Equipamento novo de primeiro uso;
- 2) Scanner compacto com alimentador de documentos;
- 3) Digitalização duplex;
- 4) Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi;
- 5) Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização;
- 6) Interface padrão USB 3.0;
- 7) Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE;
- 8) Recursos de segurança Entrada para trava de segurança;
- 9) Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido);
- 10) Mínimo de 40 páginas por minuto;
- 11) Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas;
- 12) Tipos de mídia: Comum, Recibos e Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte).

8 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - Todo trabalho será acompanhado por um responsável da Câmara Municipal, designado pelo seu Presidente, ao qual será concedido o acesso à plataforma do Sistema, ficando condicionada a homologação do presente certame, a vistoria para validação do mesmo, atestando a sua capacidade de atendimento, conforme Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

8.2- O representante registrará todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário, a regularização de falhas ou defeitos observados;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

8.4 -A empresa vencedora poderá manter preposto aceito pela administração durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que necessário;

8.5 - Fiscalizar o serviço da empresa vencedora, impondo-lhe, se necessário, as responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.1.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentação necessárias à execução dos serviços, devidamente assinada, e bem assim, o acesso livre e desembaraçado às dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário;

9.1.2 - Promover o acompanhamento de todo o serviço contratado, qualitativa e quantitativamente, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.1.3 - Efetuar, caso necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

9.1.4 - Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado, com informação à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços licitados;

9.1.5 - Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal, na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

9.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2 - Responsabilidades **da CONTRATADA**:

9.2.1 - Cumprir os dispositivos constantes neste Termo de Referência;

9.2.2 - Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

9.2.3 - Realizar todos os serviços pactuados, utilizando para tanto, a força de trabalho da equipe de profissionais especializados;

9.2.4 - Comunicar a CONTRATANTE a presença dos técnicos, com indicação de rol, mencionando o responsável pelos serviços e informar, imediatamente, sobre qualquer mudança no quadro de profissionais que prestam os serviços;

9.2.5 - Manter a confidencialidade, o sigilo e a segurança das informações que constam em toda documentação a ser digitalizada, em todas as etapas da realização do serviço contratado, impedindo o acesso de terceiros;

9.2.6 - Empregar os mecanismos apropriados para o desenvolvimento das atividades licitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

- 9.2.7 - Apresentar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- 9.2.8 - Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 9.2.9 - Digitalizar os textos e imagens capturados frente e verso, quando for o caso, com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de imagens, desprezando-se a digitalização de versos de folhas em branco, desde que não estejam numeradas;
- 9.2.10 - Digitalizar com maior nitidez os documentos que se apagam com o tempo;
- 9.2.11 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos documentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade;
- 9.2.12 - Não divulgar, disponibilizar, ceder ou comercializar os documentos objeto desta licitação;
- 9.2.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação;
- 9.2.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas como: impostos, taxas, fretes, transportes, embalagens, mão de obra e quaisquer outras despesas que forem devidas, relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação, respeitando a legislação em vigor;
- 9.2.15 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos de que venham causar à estrutura do imóvel, durante o exercício das atividades;
- 9.2.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 - DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

10.1- Os serviços de Locação de Software, junto à cessão do equipamento de digitalização em comodato, além do treinamento dos servidores designados pelo presidente, terão início após a emissão de Ordem de Serviço, e poderão ser requisitados dentro do prazo de validade do contrato.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas para o ano corrente, conforme será solicitado junto ao Assessor Contábil desta Casa Legislativa.

12 - PAGAMENTO:

12.1- O pagamento decorrente do cumprimento do objeto licitado será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, e concomitantemente emissão de declaração firmada pela Administração, comprovando o cumprimento do objeto do Edital das etapas previstas;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

12.2- A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, preferencialmente entre o 1º e 10º dia subsequente a prestação dos serviços, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

12.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

12.4- Os pagamentos na Câmara Municipal serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços e a empresa deverá informar o número da conta bancária na Nota Fiscal.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A participação neste certame implica a aceitação dos termos e condições deste instrumento, bem como das normas administrativas vigentes;

13.2 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

Bom Jesus do Amparo/MG, 04 de dezembro de 2023.

Joaquim Badaró de Campos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.

E-mail: camarabjamparo@outlook.com

CNPJ: 01.956.600/0001-90

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos da Planilha de Especificações do Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de Serviços de empresa especializada com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada para digitalização, com disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.	SERVIÇO	12		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro - Fone: (31) 3833-1204 - CEP 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG.

E-mail: camarabjamparo@outlook.com

CNPJ: 01.956.600/0001-90

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:	WhatsApp:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

(local/data)

Assinatura Proponente (identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto no 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, na modalidade de Pregão Presencial 02/2023, processo Licitatório autuado sob o no 018/2023, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa

(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

ANEXO V

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

MODELO DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório, autuado sob o número Pregão Presencial 002/2023, e que está ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante: Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG E A EMPRESA XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato a Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu Presidente, o Sr. Joaquim Badaró de Campos, brasileiro, casado, portador do CPF _____ e RG MG-_____, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____,

CNPJ/MF N° _____, com sua sede na cidade de _____, à (endereço) _____, n° _____ – (bairro) _____, neste ato, representada pelo senhor _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da CI n° _____, expedida pela SSP/____ e do CPF N° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à (endereço) _____, n° _____ - Bairro _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no 002/2023 e em conformidade com os dispositivos das Leis Federais nos 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Serviços de empresa especializada com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada para digitalização, com disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

1.2– Tabela de Especificações do Objeto Contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de Serviços de empresa especializada com disponibilização de software de digitalização e Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), com cessão de mão de obra especializada para digitalização, com disponibilização de espaço em nuvem para armazenamento, indexação, consulta e exportação de documentos, para possibilitar o acesso ao acervo documental e a transparência dos atos administrativos da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.	SERVIÇO	12		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Cláusula 2ª – DA VINCULAÇÃO E BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato será regido pelos dispositivos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial no 002/2023.

2.2 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

Cláusula 3ª – DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus para as partes, ou ainda, prorrogado por iguais e sucessivos período, na forma da Lei Federal 8666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1- Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamentos a CONTRATADA, nos seguintes valores, referente ao item 1:

4.1.1 - R\$ _____ (xxxxxx), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, a serem pagas a partir de 02/2024

4.1.2 - As parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva, e deverão ser liquidadas até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

4.1.3- O atraso no pagamento das faturas além do limite acima citado, importará em multa de 10% (dez por cento), ao mês, a ser incluída na fatura seguinte.

4.1.4 - A inadimplência por parte da CONTRATANTE por período igual ou superior a 03 (Três) meses consecutivos rescinde, automaticamente, o contrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento das parcelas vencidas acrescidas da multa de que trata o inciso III, correndo à sua conta, as custas processuais e os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do débito apurado em ação de cobrança judicial.

Cláusula 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários da Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, exercício de 2023, a saber:

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 11)

6 – DA METODOLOGIA DO OBJETO

6.1- Os serviços constantes das especificações do Objeto, serão realizados pela empresa vencedora que deverá alocar equipamento e realizar o treinamento do pessoal nas dependências da Câmara Municipal;

6.2 - Os serviços digitalização serão realizados na sede da empresa vencedora, com a consequente indexação, de forma a possibilitar a sua consulta, imediatamente, criando-se, inicialmente, a “árvore” com a plataforma de arquivamento;

6.3 - A indexação deve conter: data, tipo do processo, objeto e observações sobre os documentos;

6.4 - Os documentos que compõem as pastas devem ser categorizados pelos seus devidos tipos e características;

6.5 - Todo conteúdo gerado pertence à Câmara Municipal de Bom Jesus do Amparo, e deverá ser armazenado num banco de dados acessível, via Sistema, com permissão de acesso e consulta dos documentos para todos os usuários devidamente autorizados;

6.5.1 - A permissão deverá ser por Departamento/setor;

6.6 - O software deverá armazenar e distribuir os documentos que seguirem os padrões de arquivamento especificados pela empresa vencedora;

6.7 - Para os documentos de empenhos deverá criar estruturas (repositórios) de armazenamento categorizado por: Mês e ano;

6.8 - Para os documentos de processos licitatórios deverá ser criada estrutura (repositórios) de armazenamento categorizado por: Número de processo, ano, modalidade, número de modalidade, objeto;

6.9 - Para os documentos de Leis, Decretos e Portarias deverá ser criada estrutura (repositórios) de armazenamento próprio;

6.10- A plataforma deverá permitir gerenciamento e consulta dos documentos para todos os usuários autorizados, possuindo formas de auditoria sobre a movimentação e acessos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

6.11 - Deverá possibilitar o envio de documentos diretamente na plataforma para qualquer e-mail, não sendo necessário o download do arquivo que deseja compartilhar;

6.12 - Deverá disponibilizar aos usuários a opção de download de todos os arquivos;

6.13 - Os documentos serão entregues à empresa vencedora, em lotes acondicionados em caixas arquivo, com o rol do conteúdo das mesmas, ficando a mesma na obrigação de conferir as informações constantes, momento em que, os processos ficam, unicamente, na sua inteira responsabilidade;

6.14 - A empresa vencedora deverá retirar todos os elementos metálicos (clipes, bailarinas, grampos, presilhas, etc.);

6.15 - Após a digitalização, os documentos originais deverão permanecer com o Poder Legislativo, na mesma disposição que se encontrava em arquivo;

6.16 - As imagens deverão ser geradas em PDF pesquisáveis, nomeadas individualmente e comporão a 'árvore' criada e validada pelo Câmara Municipal, contendo: Número, ano, mês, data da sua criação, nome, estes constituem itens de pesquisa e mais até 10 campos de indexação, devendo ainda, serem pesquisados por meio de palavra-chave;

6.16.1 – Deverá permitir ainda:

6.16.1.1 - Consulta dentro do ambiente do sistema, podendo ser realizada busca pelas estruturas que armazenam os documentos, diretamente, ou por OCR (Optical Character Recognition);

6.16.1.2 - Gerenciar Caixas Físicas com as informações de sua localização no arquivo;

6.17- O Sistema deverá emitir relatório de temporalidade dos arquivos, facilitando a conferência e a gestão física dos documentos;

6.18- O Sistema deverá disponibilizar a opção de identificação dos documentos já incinerados;

6.19- O Sistema deverá conter informações sobre o total de páginas inseridas na plataforma;

6.20- A empresa vencedora garantirá a melhor qualidade de imagem, bem como o formato de compressão, entregando a cópia fiel do documento;

6.21 - O sistema deverá permitir ser acessado de qualquer computador ou dispositivo por meio do navegador de internet, de plataforma Open Source onde não é necessária a contratação a parte de outros softwares;

6.22- O Banco de Dados de plataforma ficará armazenado em nuvem, em Servidor seguro, deverá gerar backup dos dados e também deverá possibilitar a realização cópia dos documentos em mídia removível que posteriormente poderá ser entregue ao Legislativo;

6.23- A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico e treinamento on-line e local aos usuários indicados pelo Poder Legislativo, sendo estipulado um tempo máximo de 30 minutos para retorno e bem assim, abrir todos os canais de comunicação;

6.24- A empresa vencedora deverá disponibilizar na mesma plataforma todos os arquivos pdf's já digitalizados, obedecendo a todos os critérios atuais da digitalização, sob supervisão dos Departamentos/Setores detentores dos arquivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

7 – ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER CEDIDO EM COMODATO

- 1) Equipamento novo de primeiro uso;
- 2) Scanner compacto com alimentador de documentos;
- 3) Digitalização duplex;
- 4) Resolução da digitalização Óptica: Até 600 x 600 dpi; Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi;
- 5) Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização;
- 6) Interface padrão USB 3.0;
- 7) Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE;
- 8) Recursos de segurança Entrada para trava de segurança;
- 9) Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido);
- 10) Mínimo de 40 páginas por minuto;
- 11) Cartões de Visita, Cartões Plásticos/Laminados (Incluindo em relevo), Fichas;
- 12) Tipos de mídia: Comum, Recibos e Fotos (Recomendável o uso de folha de transporte).

8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1- Todo trabalho será acompanhado por um responsável da Câmara Municipal, designado pelo seu Presidente, ao qual será concedido o acesso à plataforma do Sistema, ficando condicionada a homologação do presente certame, a vistoria para validação do mesmo, atestando a sua capacidade de atendimento;
- 8.2- O representante registrará todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário, a regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 8.4- A empresa vencedora poderá manter preposto aceito pela administração durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que necessário;
- 8.5- Fiscalizar o serviço da empresa vencedora, impondo-lhe, se necessário, as responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 9.1- São responsabilidades da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

9.1.1- Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentação necessárias à execução dos serviços, devidamente assinada, e bem assim, o acesso livre e desembaraçado às dependências da Câmara Municipal, sempre que necessário;

9.1.2- Promover o acompanhamento de todo o serviço contratado, qualitativa e quantitativamente, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.1.3- Efetuar, caso necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

9.1.4- Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado, com informação à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços licitados;

9.1.5- Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal, na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;

9.1.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2 - Responsabilidades da CONTRATADA:

9.2.1- Cumprir os dispositivos constantes neste Termo de Referência;

9.2.2- Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;

9.2.3- Realizar todos os serviços pactuados, utilizando para tanto, a força de trabalho da equipe de profissionais especializados;

9.2.4- Comunicar a CONTRATANTE a presença dos técnicos, com indicação de rol, mencionando o responsável pelos serviços e informar, imediatamente, sobre qualquer mudança no quadro de profissionais que prestam os serviços;

9.2.5- Manter a confidencialidade, o sigilo e a segurança das informações que constam na documentação recebida, em todas as etapas da realização do serviço contratado, impedindo o acesso de terceiros;

9.2.6- Empregar os mecanismos apropriados para o desenvolvimento das atividades licitadas;

9.2.7- Apresentar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no Edital;

9.2.8- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;

9.2.9- Digitalizar os textos e imagens capturados frente e verso, quando for o caso, com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de imagens,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

desprezando-se a digitalização de versos de folhas em branco, desde que não estejam numeradas;

9.2.10- Digitalizar com maior nitidez os documentos que se apagam com o tempo;

9.2.11- Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos documentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade;

9.2.12- Não divulgar, disponibilizar, ceder ou comercializar os documentos objeto desta licitação;

9.2.13- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação;

9.2.14- Responsabilizar-se por todas as despesas como: impostos, taxas, fretes, transportes, embalagens, mão de obra e quaisquer outras despesas que forem devidas, relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação, respeitando a legislação em vigor;

9.2.15- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos de que venham causar à estrutura do imóvel durante, durante o exercício das atividades;

9.2.16- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

10.1 – Os serviços de digitalização do acervo deverão ser realizados na sede da empresa vencedora, ficando esta responsável pela retirada e devolução de toda documentação. Os serviços poderão ser requisitados dentro do prazo de validade do contrato.

11 – PAGAMENTO

11.1- O pagamento decorrente do cumprimento objeto licitado será efetuado pelo CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, e concomitantemente emissão de declaração firmada pela Administração, comprovando o cumprimento do objeto do Edital das etapas previstas;

11.2- A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, preferencialmente entre o 1º e 10º dia subsequente a prestação dos serviços, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

11.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

11.4- Os pagamentos na Câmara Municipal serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês e a empresa deverá informar o número da conta bancária na Nota Fiscal.

12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO

Rua Domingos Ferreira Pena, 16 - Centro – Fone: (31) 3833-1204 – CEP 35908-000 – Bom Jesus do Amparo/MG.
E-mail: camarabjamparo@outlook.com CNPJ: 01.956.600/0001-90

13– DAS MULTAS PELA INADIMPLÊNCIA

13.1- Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.

13.2– Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

13.3- Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da Câmara Municipal, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15 – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

15.1 – O CONTRATANTE, não arcará com quaisquer despesas com alimentação, hospedagem e locomoção de pessoal da CONTRATADA, quando dos procedimentos de implantação e quando das visitas técnicas, sendo que todas estas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

16 – DO FORO

16.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Barão de Cocais/MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus do Amparo/MG, XX de XX de 2023.

Joaquim Badaró de Campos
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/CPF: _____